



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Jequitinhonha - Nucleo de Apoio Regional de Serro

Ofício IEF/NAR SERRO nº. 22/2022

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2022.

À Sr(a)
Hélio Fernandes Aguiar

Assunto: **Notificação de INDEFERIMENTO do processo SEI 2100.01.0070900/2021-07**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0070900/2021-07].

Prezado,

Servimos do presente para informar que o Núcleo de Apoio Regional de Serro - NAR Serro / Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, procedeu ao INDEFERIMENTO do processo de Intervenção Ambiental nº 2100.01.0070900/2021-07, formalizado em nome de Hélio Fernandes Aguiar, CPF 038.179.426-13. Intervenção para implantação de atividade de **Silvicultura**, no imóvel denominado SÍTIO CARÁ - TOCÃO - SÍTIO PORTEIRAS, localizado no município de **Carbonita/MG**.

Podemos citar que:

1. Por se tratar de intervenção em área maior que 10 ha, há a necessidade de apresentação de estudo do Inventário florestal para caracterização da vegetação e volume. Na vistoria de campo, constatou que além do tamanho da parcela, um indivíduo apresentava medidas diferentes das informadas no processo, de forma a subestimar o real valor deste. O indivíduo de número 07 (sete) *Pseudobombax grandiflorum* da parcela 04, apresentava em campo 81,5 cm de CAP, diferente dos 70 cm de CAP apresentados no processo. Após processamento dos dados coletados na vistoria, encontrou-se um erro de amostragem superior ao admitido na legislação.
2. A Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013 determina que para o inventário florestal o limite do erro de amostragem admissível é de 10%, ao nível de 90% de probabilidade. Considerando que o erro apresentado no inventário florestal foi superior a 10%, reprova-se o inventário florestal apresentado.
3. Considerando o exposto, visto a insuficiência técnica para definir o volume, bem como as demais características da vegetação na área requerida para intervenção.

Portanto, o processo supracitado foi INDEFERIDO.

O INDEFERIMENTO do presente processo não exige a obrigatoriedade do Requerente no recolhimento da Taxa Florestal e Taxa de Expediente decorrentes da atuação estatal exercida.

Ressalta-se, ainda, que o INDEFERIMENTO do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas e desde que não implique reaproveitamento dos custos e/ou taxas referentes ao processo ora INDEFERIDO.

Fica o empreendedor ciente de que, caso queira, poderá interpor recurso contra o referido INDEFERIMENTO, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, conforme disposto no artigo 80 do Decreto nº 47.749/2019.

Informamos finalmente que toda a equipe multidisciplinar deste Núcleo, responsável pela análise dos autos, encontra-se totalmente à disposição de Vossa Senhoria para esclarecimento de eventuais dúvidas oriundas do presente.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Kenedy Rodrigues Pereira, Gerente**, em 25/02/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42786198** e o código CRC **C9D8C70F**.

Referência: Processo nº 2100.01.0070900/2021-07

SEI nº 42786198

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

Data de Envio:

03/03/2022 18:05:51

De:

IEF/Aline <aline.meira@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

heliofernandesaguiarita@gmail.com

Assunto:

Notificação de INDEFERIMENTO do PA 2100.01.0070900/2021-07 e Notificação de prazo para interposição de recurso em nome de HÉLIO FERNANDES AGUIAR CPF 038.179.426-13

Mensagem:

Prezado Senhor Hélio,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o Ofício IEF/NAR SERRO nº. 22/2022, com Notificação de INDEFERIMENTO do PA 2100.01.0070900/2021-07 e Notificação de prazo para interposição de recurso em nome de HÉLIO FERNANDES AGUIAR CPF 038.179.426-13, juntamente com os seguintes documentos:

*Parecer Único

*Decisão Administrativa

*Publicação do INDEFERIMENTO no Diário Oficial de Minas Gerais

Por favor, gentileza acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Aline Aparecida de Azevedo Meira
Técnico Ambiental / NAR Capelinha
URFBio Jequitinhonha / IEF

Anexos:

Oficio_42786198.html

Parecer_Tecnico_42450111.html

Decisao_42515540.html

Publicacao_42990134_Publicacao_no_DOF_MG_em_26_02_2022_INDEFERIMENTO_DE_AIA.pdf